Lei nº 15 de 20 de Fevereiro de 1937.

Autorisa o pagamento da quantia de Rs. 2:997$400 á firma G. Noal Carraro.

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Art.º 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

A Camara Municipal de Erechim no uso das attribuições que lhe confere a lei Organica e,

Attendendo a que a firma G. Noal Carraro, editora do jornal "O Boanerguense", requereu o pagamento da quantia correspondente a um terço do custo total das publicações de natureza eleitoral; Attendendo a que, segundo informação do Director Geral da Secretaria do Interior constante do respectivo expediente, as contas do serviço eleitoral, regundo as instrucções vigentes, são de responsabilidade da União, do Estado e Municipio, na proporção de 1/3 para cada um; Attendendo ao parecer do Egregio Tribunal de Contas é a informação do chefe do executivo municipal, = Resolve =

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a pagar a firma G. Noal Carraro, editora do jornal "O Boanerguense", a quantia de Rs. 2:997$400 (dois contos, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos reis).

Art.º 2.º - A despeza correrá pela verba "Exercicios findos" do orçamento vigente. Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Erechim 20-2-1937.

José Carlos Fonseca Milano

Prefeito Municipal